

LEI
Nº 3110 /2025

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2025 da Secretaria de Educação”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito do Município de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2025 da Secretaria de Educação, que inclui:

I - Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

II - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Sebastiana Costa Bittencourt, até o valor de R\$ 31.326,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais);

III - Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino, até o valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais);

IV - Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Maria Fernanda de Moraes Mendes, até o valor de R\$ \$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais);

V - Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, até o valor de R\$ 15.111,00 (quinze mil, cento e onze reais);

VI –Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce, até o valor de R\$ 5.727,00 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais);



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



VII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Arco Iris, até o valor de R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais);

VIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Bolinha de Sabão, até o valor de R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais);

IX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Branca de Neve, até o valor de R\$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

X - Associação de Pais e Mestres da EMEI Cavalinho de Pau, até o valor de R\$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais);

XI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Emília Pinder – Peteleco, até o valor de R\$ 6.486,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais);

XII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Luciana Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, até o valor de R\$ 3.243,00 (três mil, duzentos e quarenta e três reais);

XIII - Associação de Pais e Mestre da EMEI Mundo Encantado, até o valor de R\$ 11.661,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais);

XIV - Associação de Pais e Mestre da EMEI Arlete Nascimento Moura - Peixinho Dourado, até o valor de R\$ 35.673,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais);

XV - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pingo de Gente, até o valor de R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco e reais);

XVI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pirlim-Pim-Pim, até o valor de R\$ 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais);

XVII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pônei Azul, até o valor de R\$



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais);

XVIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Reino da Alegria, até o valor de R\$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais);

XIX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sementinha, até o valor de R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais);

XX- Associação de Pais e Mestres da EMEI Sonho de Criança, até o valor de R\$ 10.281,00 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais);

XXI - Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, até o valor de R\$ 10.971,00 (dez mil, novecentos e setenta e um reais);

XXII -Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antônio Luiz Monteiro, até o valor de R\$ 34.293,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais);

XXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Joana Alves dos Reis, até o valor de R\$ 34.293,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais);

XXIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Cynthia Cliquet Luciano, até o valor de R\$ 63.549,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais);

XXV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Solange de Paula, até o valor de R\$ 26.841,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais);

XXVI - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Barequeçaba, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXVII - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Boracéia, até o valor de R\$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais);

XXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Camburi, até o valor de R\$



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



67.827,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais);

XXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof.^a Nair Ribeiro de Almeida, até o valor de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais);

XXX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof.^a Edileusa Brasil Soares de Souza, até o valor de R\$ 59.478,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

XXXI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Guiomar Aparecida Conceição Souza, até o valor de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

XXXII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Botelho, até o valor de R\$ 22.218,00 (vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais);

XXXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Tavares de Jesus, até o valor de R\$ 29.118,00 (vinte e nove mil, cento e dezoito reais);

XXXIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof.^a Iraydes Lobo Viana do Rego, até o valor de R\$ 31.533,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais);

XXXV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. João Gabriel de Sant'ana, até o valor de R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais);

XXXVI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Dr. José Machado Rosa, até o valor de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil, cento e quatorze reais);

XXXVII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof.^a Luiza Helena de Barros, até o valor de R\$ 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais);

XXXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Alice Rangel, até o valor de R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

XXXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria da Conceição de Deus Santos, até



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



o valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais);

XL - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Francisca Santana M. Tavolaro, até o valor de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);

XLI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria Virginia Silva, até o valor de R\$ 18.906,00 (dezoito mil, novecentos e seis reais);

XLII - Associação de pais e mestres da E.M. Profª. Patrícia Viviani Santana, até o valor de R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais);

XLIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Verena de Oliveira Dória, até o valor de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais);

XLIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Walfrido Maciel Monteiro, até o valor de R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais);

XLV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – APAE, até o valor de R\$ 970.850,00 (novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais);

XLVI - Creche de Boracéia – Unidade 1, até o valor de R\$ 905.873,00 (novecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais);

XLVII – Creche de Boracéia – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.528.915,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais);

XLVIII - Creche de Barra de Una – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.107.453,00 (dois milhões, cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

XLIX - Creche de Jukeí – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.331.134,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais);

L - Creche de Jukeí – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.288.600,00 (um milhão, duzentos e



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



oitenta e oito mil e seiscentos reais);

LI – Creche de Jaqueí – Unidade 3, até o valor de R\$ 1.277.090,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e noventa reais);

LII – Creche de Jaqueí – Unidade 4, até o valor de R\$ 1.907.560,00 (um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais);

LIII Creche de Camburi – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.396.380,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais);

LIV Creche de Camburi – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.875.750,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

LV Creche de Barra do Sahy, até o valor de R\$ 2.320.566,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais);

LVI Creche de Boiçucanga – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais);

LVII Creche de Boiçucanga – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.467.240,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais);

LVIII Creche de Maresias – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.350.400,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais);

LIX Creche de Maresias – Unidade 2, até o valor de R\$ 4.050.550,00, (quatro milhões e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais);

LX Creche de Barequeçaba, até o valor de R\$ 858.925,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais);

LXI Creche do Varadouro, até o valor de R\$ 1.070.800,00 (um milhão, setenta mil e oitocentos reais);



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LXII - Creche da Topolândia - Setor 1, até o valor de R\$ 1.597.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais);

LXIII - Creche da Topolândia – Setor 2, até o valor de R\$ 2.610.930,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e trinta reais);

LXIV - Creche da Topolândia – Setor 3, até o valor de R\$ 2.400.120,00 (dois milhões, quatrocentos mil, cento e vinte reais);

LXV – Creche do Itatinga, até o valor de R\$ 2.395.128,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais);

LXVI - Creche do Centro, até o valor de R\$ 1.730.200,00 (um milhão, setecentos e trinta mil e duzentos reais);

LXVII - Creche do Pontal da Cruz, até o valor de R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais);

LXVIII - Creche São Francisco, até o valor de R\$ 1.510.850,00 (um milhão, quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais);

LXIX - Creche Morro do Abrigo, até o valor de R\$ 1.788.040,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quarenta reais);

LXX - Creche da Enseada, até o valor de R\$ 3.510.620,00 (três milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte reais);

LXXI – Creche do Jaraguá, até o valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais);

LXXII - Creche do Canto do Mar, até o valor de R\$ 2.395.128,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais);

LXXIII – Região Costa Norte – Profissional de apoio para gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências, até o valor de R\$



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



2.576.210,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais);

LXXIV – Região Central – Profissional de apoio para gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências, até o valor de R\$ 5.353.390,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais);

LXXV – Região Costa Sul – Profissional de apoio para gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências, até o valor de R\$ 5.230.800,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil e oitocentos reais).

Art. 2º- Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados em conformidade com os recursos disponíveis a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º. Os repasses para as unidades dispostas no art. 1º, ficam condicionados à prévia habilitação das entidades por meio de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa de chamamento.

§ 2º. A liberação das parcelas subsequentes, somente serão efetuadas após recebida a última prestação de contas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Sebastião, 17 de janeiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito